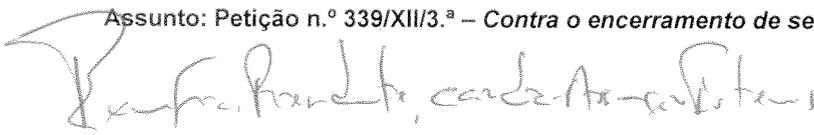


Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 295 / COFAP / 2014

17-09-2014

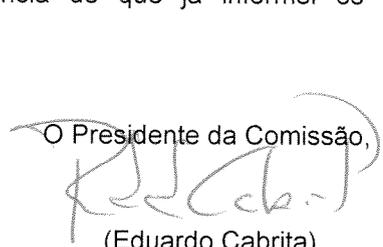
Assunto: Petição n.º 339/XII/3.ª – *Contra o encerramento de serviços públicos no concelho de Sátão*


Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição n.º 339/XII/3ª – “Contra o encerramento de serviços públicos no concelho de Sátão”, de iniciativa da Junta de Freguesia de Sátão cujo parecer, aprovado por unanimidade na ausência do grupo parlamentar do BE, em reunião da Comissão de 17 de setembro de 2014, é o seguinte:

1. *“Deve ser dado conhecimento da Petição n.º 339/XII/3.ª - “Contra o encerramento dos serviços públicos no Concelho de Sátão”, bem como do presente relatório, aos Grupos Parlamentares, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto).*
2. *Deve o conteúdo do presente relatório da Petição n.º 339/XII/3.ª, ser comunicado aos petionários, nos termos do artigo 8.º da LEDP.*
3. *Deve a presente Petição ser apreciada em Plenário, à luz da relevância das matérias em causa, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP, e discutida em conjunto com as petições que versam o hipotético encerramento de serviços de finanças, que a presente petição também acolhe mas estende à generalidade dos serviços públicos, tendo por isso um âmbito mais lato.*
4. *Deve o presente relatório ser enviado a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento em Plenário, nos termos do n.º 2, do artigo 24.º da LEDP.*
5. *Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 26.º da LEDP.”*

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os grupos parlamentares e o petionário do referido relatório.

Com os melhores cumprimentos,


O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório

Petição n.º 339/XII/3.^a

1.º Peticionário: Junta de
Freguesia de Sátão

N.º de Assinaturas: 1.093



I - Nota Prévia

A petição n.º 339/XII/3.^a – “*Contra o encerramento de serviços públicos no Concelho de Sátão*”, deu entrada na Assembleia da República a 17 de fevereiro de 2014, nos termos do estatuído na Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP).

Trata-se de uma petição exercida coletivamente, nos termos do estatuído nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da referida LEDP, com 1.093 assinaturas, sendo a Junta de Freguesia de Sátão o primeiro peticionante.

Em 20 de fevereiro, a petição foi remetida por Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP), para apreciação, tendo todos os Grupos Parlamentares presentes na reunião de 27 de fevereiro da Comissão, deliberado admiti-la.

A petição foi, assim, admitida, na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública em 27 de fevereiro, tendo sido inicialmente distribuída ao Senhor Deputado José de Matos Rosa, e redistribuída em 6 de maio ao signatário para elaboração do respetivo relatório.

II. Objeto da Petição

Através da Petição n.º 339/XII/3, os peticionários acolhem a deliberação da Assembleia de Freguesia de Sátão que deliberou “*manifestar a sua oposição ao encerramento de Serviços Públicos no concelho*”.

Fundamentam o pedido por considerarem que “*pela forma como as políticas de reformulação dos serviços públicos estão a ser concretizados pelo Governo, sem*



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

diálogo com as autarquias e de forma cega que contraria os objetivos essenciais de eficiência e rigor na utilização dos bens e dinheiros públicos”.

Vem ainda os subscritores da Petição “solicitar à Assembleia da República que sejam tomadas as medidas necessárias para assegurar um tratamento igualitário, eficiente e equitativo de todos os residentes nos diversos concelhos do País, permitindo às populações do interior o usufruto de serviços públicos vitais e imprescindíveis para o seu desenvolvimento e subsistência”.

III. Análise da Petição

O objeto da petição encontra-se bem especificado e o texto é inteligível, estando corretamente identificado o primeiro subscritor. Cumpre os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da LEDP, quanto à forma da petição e tramitação das petições dirigidas à Assembleia da República, respetivamente.

Tratando-se de uma petição subscrita por 1.093 peticionários, aplica-se o disposto no n.º 1, do artigo 21.º da LEDP, que torna obrigatória, perante a comissão parlamentar a audição dos peticionários.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19º da LEDP não é obrigatória a apreciação em Plenário.

Reunindo os requisitos previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 26.º da referida LEDP, importa proceder à publicação da petição, na íntegra, no Diário da Assembleia da República.

IV. Iniciativas Pendentes

Tendo a presente Petição como objeto a generalidade dos serviços públicos, verifica-se que uma das principais preocupações dos subscritores é o eventual encerramento do serviço de finanças.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar, verifica-se estarem pendentes na COFAP, para apreciação, a Petição n.º 398/XII/3.ª, da iniciativa do MUSPCA – Movimento de Utentes dos Serviços Públicos do Concelho de Aljustrel, contra o encerramento dos Serviços de Finanças de Aljustrel e a Petição n.º 418/XII/3.ª, da iniciativa da Câmara Municipal de Grândola, Assembleia Municipal de Grândola, Junta de Freguesia de Carvalhal, Junta de Freguesia de Grândola, Junta de Freguesia de Melides, Junta de Freguesia de Santa Margarida da Serra e Junta de Freguesia de Azinheira de Barros e São Mamede de Sádão, contra o encerramento da Repartição de Finanças de Grândola.

Encontram-se ainda a aguardar apreciação em plenário a Petição n.º 384/XII/ª, da iniciativa do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, contra o encerramento dos Serviços de Finanças.

Está pendente em Comissão o Projeto de Resolução n.º 1053/XII/3.ª, da autoria de vários deputados do Bloco de Esquerda, sobre a epígrafe “Mantém o serviço de proximidade das repartições de finanças, salvaguardando o território, os municípios, os serviços públicos e as populações”.

Sobre a matéria de manutenção de Serviços de Finanças, a Comissão já apreciou e concluiu, na atual e na anterior legislatura, a Petição n.º 54/XI/1.ª – Requerem a manutenção da Repartição de Finanças 6.º Bairro Fiscal em Alcântara e a melhoria das suas condições de acessibilidade para pessoas idosas e para pessoas portadoras de deficiência e a colocação de elevadores no edifício, a Petição n.º 128/XII/1.ª – Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo da Paiva e a Petição n.º 371/XII/3.ª da iniciativa da Junta de Freguesia de S. Mamede Infesta e Sr.ª da Hora – Pretendem que a 2.ª Repartição de Finanças do Concelho de Matosinhos não seja encerrada.

V. Diligências efetuadas pela Comissão

Em 23 de julho de 2014, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 21.º da LEDP, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública efetuou a audição dos peticionários.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Por solicitação do 1.º peticionário, a audição realizou-se por videoconferência, com a participação do Presidente da Junta de Freguesia de Sátão e do Deputado Cristóvão Crespo (PSD – Relator da petição).

O Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD), relator da Petição, saudou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sátão, sublinhando os benefícios da videoconferência em potenciar a acessibilidade com menores custos de deslocação. De seguida, deu conta do enquadramento legal do exercício do direito de Petição e da respetiva tramitação, bem como do modo de condução dos trabalhos.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sátão, enquanto representante dos peticionários, começou por agradecer a possibilidade de realização da audição, nos termos legais aplicáveis, por videoconferência, após o que efetuou uma intervenção sobre o teor da Petição, lançada pelo executivo da Junta de Freguesia mas resultando de deliberação, por maioria, da respetiva Assembleia de Freguesia.

Sobre o teor da Petição, sublinhou as elevadas receitas associadas aos serviços públicos de Sátão, não só referentes aos munícipes daquele concelho mas também de concelhos limítrofes. Discordou, ainda, do modo como está a ser operacionalizada a racionalização dos serviços públicos, que não favorece a relação entre os contribuintes e a Administração Fiscal.

Em sede de debate, o Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD) recordou os constrangimentos impostos pelo Memorando de Entendimento, dando ainda nota do recente programa “Aproximar”, aprovado pelo Governo, referente a estas matérias, que pretende minorar o efeito do citado Memorando através de uma abordagem de racionalização dos serviços públicos como um todo. O Senhor Deputado deu ainda nota da dispensa do pedido de pronúncia do Governo sobre a petição em termos específicos, dado já existir uma pronúncia que procura acolher as preocupações das populações.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sátão recordou que, desde a apresentação da petição, em fevereiro de 2014, foram registadas algumas evoluções no sentido da manutenção de alguns serviços. Por fim, agradeceu novamente a



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

realização da audição e manifestou a sua disponibilidade para trabalhar no sentido de aproximar as populações dos seus eleitos.

O Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD) deu nota que proporia que a presente Petição fosse agendada para Plenário, apesar de não reunir o número mínimo de assinaturas, mas tendo em consideração enquadrar-se num conjunto de petições conexas.

A dispensa de pronúncia ao Governo verifica-se porque, em razão de matéria conexa, foi formalizado em 12 de junho, pedido de informação que foi respondido em 4 de julho e dada entrada nos serviços da Assembleia da República no dia 7 do mesmo mês.

Da resposta extrai-se que:

“O Governo, no contexto do Programa Aproximar, aprovou recentemente a “Estratégia para a reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública”. Esta estratégia visa prestar um serviço de melhor qualidade, de maior proximidade, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos do estado e um maior compromisso e envolvimento dos municípios nesta missão. Nestes termos, foi decidido que a estratégia de reorganização dos Serviços Locais de Finanças se integre nesta visão global, de forma a também beneficiar dos ganhos de proximidade e eficiência que se pretendem atingir.

Ao invés de reduzir a sua presença de proximidade, o atendimento da Autoridade Tributária e Aduaneira beneficiará da criação dos “condomínios do cidadão” e da capilaridade que o “Espaço Cidadão” permite atingir. Simultaneamente, a aplicação desta estratégia permitirá ganhos de eficiência e poupanças, fundamentais para canalização de fundos para áreas-chave de atuação como é, por exemplo, a atividade de inspeção-tributária.

Refira-se que, ainda antes da aprovação desta Estratégia, e não obstante não constar da versão inicial do memorando, o Governo já tinha decidido a criação de um “Posto de Atendimento Fiscal” em todos os concelhos objeto de reestruturação da rede de Serviços Locais de Finanças, como forma de continuar a prestar uma assistência personalizada aos contribuintes em horário normal de funcionamento. Desta forma, o



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Governo visava garantir que a Autoridade Tributária e Aduaneira permaneceria no terreno a prestar um serviço de proximidade às populações locais. Agora, esta estratégia (definida para os serviços locais de finanças) passa a estar integrada numa estratégia global para o conjunto de serviços da administração pública”.

VI. Conclusões

Em face do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública é do seguinte parecer:

1. Deve ser dado conhecimento da Petição n.º 339/XII/3.^a -"Contra o encerramento dos serviços públicos no Concelho de Sátão", bem como do presente relatório, aos Grupos Parlamentares, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto).
2. Deve o conteúdo do presente relatório da Petição n.º 339/XII/3.^a, ser comunicado aos peticionários, nos termos do artigo 8.º da LEDP.
3. Deve a presente Petição ser apreciada em Plenário, à luz da relevância das matérias em causa, conforme previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 24.º da LEDP, e discutida em conjunto com as petições que versam o hipotético encerramento de serviços de finanças, que a presente petição também acolhe mas estende à generalidade dos serviços públicos, tendo por isso um âmbito mais lato.
4. Deve o presente relatório ser enviado a Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento em Plenário, nos termos do n.º 2, do artigo 24.º da LEDP.



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

5. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 26.º da LEDP.

Palácio de S. Bento, 17 de setembro de 2014,

O Deputado Relator

(Cristóvão Crespo)

O Presidente da Comissão

(Eduardo Cabrita)